



PROJETO DE LEI Nº 037/2017

DATA: 23/10/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação e funcionamento de abrigos para animais de pequeno, médio e grande porte no município de Cornélio Procópio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a dispor sobre a criação de abrigo municipal de animais de pequeno, médio e grande porte, vinculado diretamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - No abrigo municipal de cães e gatos, ou local previamente destinado para tal, será realizado o cadastramento de toda a população de cães e gatos existentes no município.

Art. 3º - Os proprietários de cães e gatos deverão realizar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei, o registro/cadastramento junto ao abrigo municipal, que conterà:

I – número da ordem de apresentação, RGA (Registro Geral do Animal);

II – documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do telefone, nome completo e residência do proprietário ou detentor do animal.

III – nome, raça, sexo, pelo e sinais característicos, idade real ou presumida e foto do animal, de corpo inteiro;

§1º A matrícula (RGA) poderá ser transferida de titularidade, junto ao abrigo municipal de cães e gatos, com a presença das partes, devidamente identificadas, sem ônus para as partes.